



INFORMATIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS FEDERAIS NOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

SOBRE ESTE POLICY BRIEF

Este policy brief é um dos produtos elaborados pelo projeto SoCioBio - Integração e Valorização dos Saberes Tradicionais na Conservação, associado ao Centro Avançado de Pesquisa-Ação da Conservação e Recuperação Ecológica da Amazônia (CAPACREAM). O objetivo é compreender, sob a perspectiva desses povos e comunidades, de que forma as legislações ambientais federais, e sua aplicação prática, afetam ou impactam os seus modos de vida, o uso dos recursos naturais, as práticas culturais e cosmológicas, a segurança territorial e o desenvolvimento de programas de restauração ecológica. Também será analisado se as comunidades são efetivamente consultadas e se as políticas públicas são de fato implementadas e materializadas nos territórios, bem como as formas pelas quais isso ocorre.



Foto: Elmaria Sadeck



Foto: Ruth de Sousa



MENSAGENS-CHAVE

1. Os povos e comunidades tradicionais desempenham papel essencial na conservação da biodiversidade. Seus saberes e práticas de manejo ancestral e sustentável moldaram grande parte da paisagem amazônica atual e são fundamentais para a manutenção dos serviços ecossistêmicos;
2. A degradação ambiental na Amazônia impacta diretamente a vida e a segurança alimentar dos povos e comunidades, ameaçando suas práticas culturais, seus territórios e seus direitos socioambientais;
3. A exclusão dos povos e comunidades tradicionais, seus saberes e práticas na criação de propostas e tomada de decisões sobre áreas protegidas gera conflitos socioambientais, aprofunda desigualdades históricas, prejudicando a eficácia das políticas de conservação e restauração;
4. A co-gestão e a participação efetiva desses/as agentes na gestão ambiental fortalecem a legitimidade e a efetividade das políticas públicas, promovendo justiça socioambiental, resiliência e sustentabilidade;
5. O marco normativo brasileiro reconhece os direitos territoriais e de manejo sustentável dos povos e comunidades tradicionais. No entanto, sua implementação prática ainda é limitada, exigindo avaliação crítica para assegurar uma governança inclusiva e restaurar a justiça ambiental na Amazônia Legal.



POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA AMAZÔNIA LEGAL

Os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) são grupos sociais que se reconhecem a partir de modos de vida próprios, organização social diferenciada, uso coletivo do território e práticas produtivas que respeitam a biodiversidade.

Na Amazônia Legal, a presença de PCTs é particularmente diversa. Essa região abriga uma multiplicidade de grupos, cada um com práticas específicas de manejo dos recursos naturais e cosmologias próprias, como:

- Povos Indígenas;
- Comunidades Quilombolas;
- Comunidades Ribeirinhas;
- Extrativistas;
- Quebradeiras de coco babaçu;
- Pescadores;
- Comunidades de Várzea;
- Caiçaras e Caboclos;
- Pantaneiros amazônicos;
- Marisqueiras;
- Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto;
- Povos de Terreiro e Comunidades de Matrizes Africanas;
- Ciganos Calon.

O conceito de PCTs é dinâmico e aberto. Outros grupos podem ser reconhecidos a partir de processos de autoidentificação e de reconhecimento constitucional. Assegurar a diversidade significa não apenas garantir direitos fundamentais, mas também fortalecer estratégias de conservação socioambiental que têm sustentado a Amazônia por séculos.

INTRODUÇÃO

Evidências arqueológicas e paleoecológicas demonstram que os povos e comunidades tradicionais desempenham um papel crucial na conservação da biodiversidade e na recuperação dos ecossistemas amazônicos. Seus saberes e práticas de manejo sustentável, desenvolvidos há mais de oito mil anos, moldaram a paisagem amazônica atual e deram origem a mosaicos florestais responsáveis por sustentar elevada diversidade biológica e cultural (SBPC, 2021; Neves, 2022). Porém, esse patrimônio socioecológico encontra-se sob crescente ameaça, resultado da intensificação de atividades humanas, as quais degradam, reduzem e fragmentam a floresta.

A Amazônia perdeu 870.000 km² de sua cobertura florestal, e uma porção considerável (17%) das florestas remanescentes apresenta algum grau de degradação, resultante de perturbações antrópicas como monocultura, pastagem, barragens, hidrelétricas, incêndios florestais, extração madeireira extensiva, mineração, abertura de estradas e efeito de borda (Cancio et al., 2025; Berenguer et al., 2021). Essas pressões antropogênicas, muitas vezes sobrepostas a áreas protegidas, como as Unidades de Conservação e as Terras Indígenas (Figura 1), intensificam a fragmentação florestal, ampliam a vulnerabilidade socioambiental e comprometem serviços ecossistêmicos essenciais, como regulação hidrológica, sequestro de carbono e provisão de alimentos, medicamentos e fibras. Tais impactos afetam a subsistência e a qualidade de vida dos povos e comunidades locais (Chazdon, 2008).

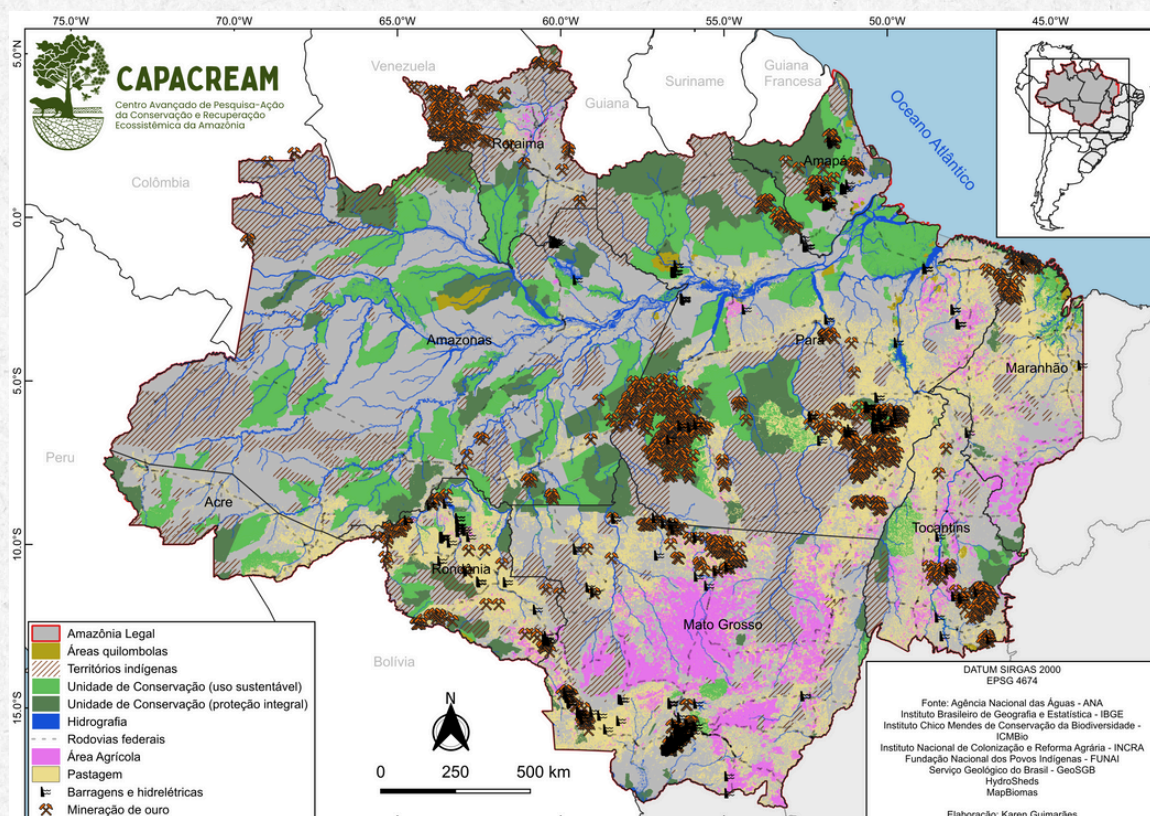


Figura 1. Pressões antrópicas, territórios indígenas e quilombos, e áreas protegidas na Amazônia Legal. Dados obtidos da plataforma TerraBrasilis/INPE, ANA, IBGE, ICMBio, INCRA, FUNAI, GeoSGB, HydroSHEDS e MapBiomas.

Nesse contexto, a criação de áreas protegidas sem a participação dos povos e comunidades tradicionais agrava os desafios socioambientais, aprofunda desigualdades históricas e ameaça modos de vida locais (Da Silva et al., [2024](#), [2025](#)). Embora alguns casos tenham participação comunitária, os desafios persistem principalmente na fase posterior, durante a implementação e gestão das áreas protegidas. A falta de diálogo contínuo sobre a governança dos recursos naturais nessas áreas compromete a efetividade da proteção e pode gerar tensões mesmo quando há participação inicial dos povos. Essa lacuna entre criação e gestão precisa ser abordada para garantir que os direitos, saberes e modos de vida das comunidades sejam respeitados ao longo do tempo.

Os povos e comunidades tradicionais possuem cosmologias, saberes e modos de vida intrinsecamente conectados aos ecossistemas amazônicos, sustentados por profundos conhecimentos intergeracionais sobre biodiversidade, ciclos ecológicos e manejo de recursos (Levis et al., [2024](#)). Ainda assim, sua contribuição permanece frequentemente subvalorizada, e sua exclusão das políticas de conservação ameaça simultaneamente a proteção da biodiversidade, a justiça social e os direitos territoriais (Ridwan et al. [2023](#); [Levis et al., 2024](#); [Da Silva et al., 2025](#)).

Em contraposição, a co-gestão que distribui de forma equitativa funções, direitos e responsabilidades entre governos e comunidades, fortalece a legitimidade das ações conservacionistas, promove o empoderamento local e alinha os conhecimentos tradicionais aos processos decisórios (Da Silva et al., [2025](#)). Essa abordagem amplia a sustentabilidade e a efetividade das políticas ambientais, além de aumentar a resiliência socioecológica (Levis et al., [2024](#)). Diante desse cenário, políticas públicas devem adotar princípios de justiça socioambiental, valorizando direitos territoriais e assegurando a participação ativa das comunidades. A co-produção de conhecimento amplia a eficácia das ações de conservação e fortalece a governança inclusiva alinhada às realidades locais (Da Silva et al., [2025](#)).



Foto: Domingos Rodrigues



Foto: Elmaza Sadek



Foto: Fabíola Kartine

Neste contexto, este policy brief propõe a co-produção de evidências para avaliar a implementação prática e os impactos das legislações ambientais federais nos povos e comunidades tradicionais da Amazônia Legal, com foco na justiça socioambiental, no reconhecimento territorial e na conservação integrada da biodiversidade.



Foto: Clarissa Rosa

BASE NORMATIVA PARA GESTÃO E DIREITOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Algumas das principais legislações ambientais implementadas nacionalmente até o ano de 2025, organizadas em quatro dimensões, com os respectivos símbolos:



RECONHECIMENTO DA COMUNIDADES TRADICIONAIS E GESTÃO COMUNITÁRIA DAS ÁREAS PROTEGIDAS



Abarca as legislações que reconhecem formalmente as comunidades e incentivam sua participação nas decisões que afetem os territórios tradicionalmente ocupados



DIREITOS SOBRE OS TERRITÓRIOS



Inclui as legislações que garantiriam às comunidades tradicionais a permanência, uso e usufruto de suas terras.



ACESSO A RECURSOS DE SUBSISTÊNCIA



Abrange as legislação que preveem o direito das comunidades tradicionais a acessarem meios necessários para garantir sua sobrevivência, como terra, água, madeira, pesca, agricultura familiar, entre outros que fornecem alimento, abrigo, saúde, educação e renda.



DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA



Abarca as legislações que visam a recuperação de áreas degradadas ou alteradas, buscando restaurar a saúde, integridade e sustentabilidade de ecossistemas.

Os símbolos podem ser conferidos para identificar em quais dimensões as legislações se enquadram abaixo:

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
<u>Lei nº 6.938/1981</u>	Institui a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) , define princípios e instrumentos para gestão ambiental com participação social e Estudo do Impacto Ambiental (EIA) em territórios tradicionais.	 
<u>Constituição de 1988</u>	<u>Art. 231</u>: Reconhece os direitos originários dos povos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas, garantindo posse permanente, uso exclusivo dos recursos e proteção ambiental. Define tais terras como inalienáveis e imprescritíveis. <u>Art. 232</u>: Estabelece que indígenas, suas comunidades e organizações são partes legítimas em juízo, podendo defender diretamente seus direitos territoriais e ambientais. <u>Art. 68 do ADCT</u>: Reconhece o direito de propriedade definitiva das terras às comunidades remanescentes de quilombos, com titulação coletiva pelo Estado, assegurando proteção fundiária e uso sustentável.	 
<u>Lei nº 9.605/1998</u>	Lei de Crimes Ambientais . Protege territórios ocupados por indígenas, quilombolas e extrativistas, assegurando seus espaços e modos de vida.	 

BASE NORMATIVA PARA GESTÃO E DIREITOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
<u>Lei nº 9.985/2000</u>	Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) , estabelecendo critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação. Permite o uso sustentável dos recursos pelas comunidades locais. Prevê atividades de restauração ecológica como obrigação em UCs. Busca garantir posse coletiva e proteção contra conflitos fundiários. Prevê conselhos gestores paritários, consulta pública e gestão participativa nas RESEX e RDS.	
<u>Decreto nº 6.040/2007</u>	Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) , principal instrumento federal de reconhecimento formal das comunidades tradicionais, prevendo a consulta pública obrigatória. Reconhece e protege territórios tradicionalmente ocupados, garantindo permanência e direito à terra. Reconhece práticas produtivas tradicionais como legítimas e garante apoio governamental ao extrativismo e sistemas agroflorestais. Incentiva a gestão coletiva dos territórios tradicionais.	
<u>Decreto nº 7.747/2012</u>	Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) que tem como objetivo principal garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais em terras indígenas, assegurando a integridade dos territórios e a qualidade de vida das comunidades. Reconhece o protagonismo dos povos indígenas na gestão de seus territórios, valorizando seus conhecimentos tradicionais e fortalecendo a autonomia comunitária. Prevê ainda a elaboração de Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs), elaborados de forma participativa, e a integração entre políticas ambientais, fundiárias e de proteção de direitos indígenas.	
<u>Lei nº 12.651/2012</u>	Institui o novo Código Florestal . Estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e as áreas de Reserva Legal. Permite o uso sustentável em APP e Reserva Legal e regulamenta o manejo florestal nas RESEX.	
<u>Decreto nº 7.830/2012</u>	Dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR) , instrumento de reconhecimento territorial ambiental e proteção de áreas de uso sustentável. Pré-requisito para adesão aos Programas de Regularização Ambiental (PRA). Condiciona o acesso formalizado aos recursos via regularização ambiental.	

BASE NORMATIVA PARA GESTÃO E DIREITOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

LEGISLAÇÃO	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
<u>Decreto nº 8.972/2017</u>	Institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG) . Promove restauração baseada em arranjos comunitários e sistemas produtivos tradicionais. Apoia práticas tradicionais de manejo sustentável para recuperação florestal, valorizando conhecimentos locais. Incentiva inclusão de comunidades tradicionais em projetos de restauração, com geração de renda e capacitação.	
<u>Decreto nº 10.088/2019</u>	(Convenção 169 OIT) : Garante o direito ao uso e manejo dos recursos naturais conforme definições próprias dos povos tradicionais. Assegura posse, propriedade coletiva e consulta prévia sobre decisões que afetem os territórios. Incentiva a participação comunitária na gestão ambiental e preservação de conhecimentos tradicionais.	
<u>Decreto nº 11.786/2023</u>	Institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola . Fortalece direitos territoriais, incluindo identificação, demarcação e gestão ambiental. Favorece a participação das associações quilombolas nos projetos pedagógicos escolares. Protege o patrimônio cultural quilombola, promovendo reconhecimento e transmissão de saberes tradicionais. Fomenta sistemas agrícolas quilombolas, conservação e uso sustentável da sociobiodiversidade, incluindo bancos de sementes nativas.	



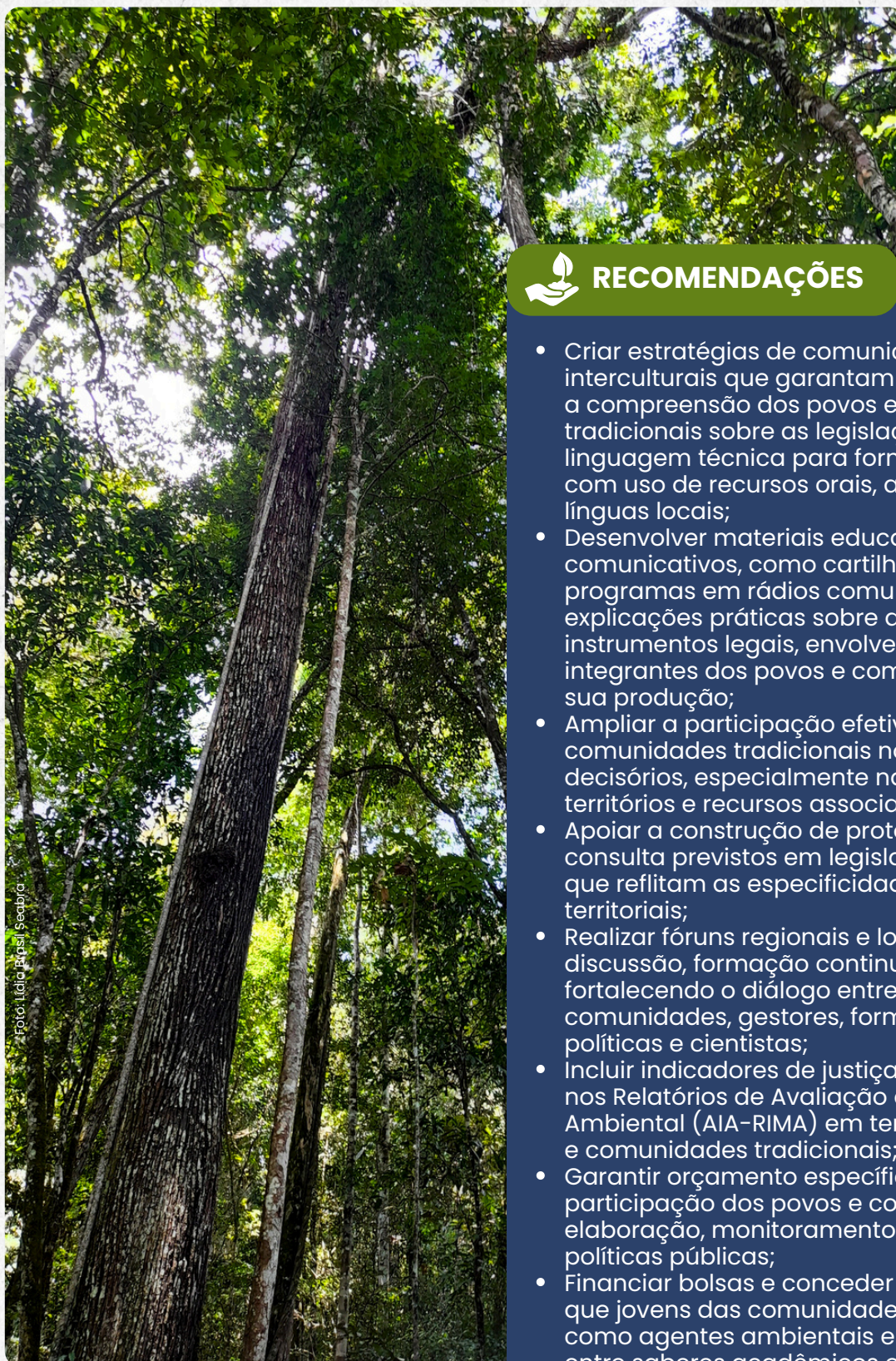


Foto: Ialá Pássi Seabra



RECOMENDAÇÕES

- Criar estratégias de comunicação interculturais que garantam o acesso pleno e a compreensão dos povos e comunidades tradicionais sobre as legislações, traduzindo a linguagem técnica para formatos inclusivos, com uso de recursos orais, audiovisuais e línguas locais;
- Desenvolver materiais educativos e comunicativos, como cartilhas, podcasts e programas em rádios comunitárias, com explicações práticas sobre direitos e instrumentos legais, envolvendo ativamente integrantes dos povos e comunidades em sua produção;
- Ampliar a participação efetiva dos povos e comunidades tradicionais nos processos decisórios, especialmente na gestão de seus territórios e recursos associados;
- Apoiar a construção de protocolos de consulta previstos em legislações, garantindo que reflitam as especificidades culturais e territoriais;
- Realizar fóruns regionais e locais de discussão, formação continuada, fortalecendo o diálogo entre povos, comunidades, gestores, formuladores de políticas e cientistas;
- Incluir indicadores de justiça socioambiental nos Relatórios de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA-RIMA) em territórios de povos e comunidades tradicionais;
- Garantir orçamento específico para a participação dos povos e comunidades na elaboração, monitoramento e execução das políticas públicas;
- Financiar bolsas e conceder incentivos para que jovens das comunidades e povos atuem como agentes ambientais e mediadores entre saberes acadêmicos e tradicionais;
- Fomentar projetos integrados entre universidades, comunidades e governos, com base na coprodução de conhecimento e no fortalecimento da governança inclusiva.



CAPACREAM

Centro Avançado de Pesquisa-Ação
da Conservação e Recuperação
Ecosistêmica da Amazônia

CONHEÇA O CAPACREAM

O Centro Avançado de Pesquisa-Ação da Conservação e Recuperação Ecosistêmica da Amazônia (**CAPACREAM**) é formado por 27 instituições na Amazônia Legal, entre Universidades, Institutos de Pesquisa, além de outras nove instituições de pesquisa e ensino em outras regiões do Brasil e quatro universidades internacionais. O Centro é financiado, principalmente, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq; CNPq/MCTI/FNDCT 444350/2024-1; CNPq/MCTI/FNDCT 441257/2023-2; CNPq/MCTI/FNDCT 443860/2024-6; CNPq/MCTIC/INCT 406767/2022-0; e CNPq/PELD 445970/2024-3) e pelo UK Research and Innovation (Future Leaders Fellowship; MR/X032949/1).

O principal objetivo do CAPACREAM é gerar conhecimentos científicos que avancem a nossa compreensão sobre a sociobiodiversidade da região amazônica, integrando e valorizando os saberes e conhecimentos das comunidades tradicionais, para proteger, restaurar e conservar os ecossistemas da Amazônia.

O Centro possui três Projetos Associados (PAs):

- **PA1 – MonitorAm**
(Monitoramento da Biodiversidade e Saúde Ambiental);
- **PA2 – SoCioBio**
(Integração e Valorização dos Saberes Tradicionais para Conservação e Recuperação Ecosistêmica e da Biodiversidade Amazônia);
- **PA3 – Sin-Mod**
(Sínteses e Modelagens para a Conservação e Recuperação da Biodiversidade e Ecosistêmica na Amazônia).



Acompanhe o
nosso trabalho



@capacream_



capacream.org

Autores: Mayerly A. Guerrero-Moreno, Larissa N. Pellicer, Ana C. P. do Nascimento, Gabriela B. Vedovello, Karen L. A. Guimarães, Mariana de S. Borges, Shaji Thomas, Elmaza L. S. Bandeira, Luciane C. dos Passos, Ruth de S. Barros, Thalia C. da Silva, Arthur do N. Noronha, Alexandre Curcino, Lidia B. Seabra, Fabíola K. S. da S. Cajado, Bruna L. B. Façanha, Donald Manigat, Gabryella de S. Mesquita, Kauê F. de Moraes, Ana Luiza-Andrade, João C. P. de Oliveira, Otávio G. M. da Silva, Elmo P. da Silva, Lucas P. Moura, Lenize B. Calvão, Icaro W. G. de Carvalho, Tatiane P. dos Santos, Taissa B. L. Cambráia, José Max Barbosa Olivera-Júnior, Hélio D. B. dos Anjos, André Luiz M. Marques, Lorrán S. Lopes, Lorena A. Jimenez, Salustiano V. C. Neto, Angelo G. Manzatto, Paulo V. Cruz, Lissandro Vieira, Anelena Carvalho, Thaisa S. Michelin, Carolina V. Castilho, Rafael Boldrini, Kely Cruz, Marcos Silveira, Daniel S. Veras, Domingos J. Rodrigues, André Demarchi, James F. Moura Jr., Clarissa Rosa, Grazielle S. Teodoro, Leandro Juen, Raimunda Lucineide G. Pinheiro, Filipe M. França, José J. Toledo.

Diagramação: Elmaza L. S. Bandeira

Para citar este documento: Guerrero-Moreno, M. A.; Pellicer, L. N.; Nascimento, A. C. P.; Vedovello, G. B.; Guimarães, K. L. A.; Borges, M. S.; França, F. M.; Toledo, J. J. Et al. (2025). Avaliação dos impactos das legislações ambientais federais nas comunidades tradicionais da Amazônia. Policy Brief, Centro Avançado de Pesquisa-Ação da Conservação e Recuperação Ecosistêmica da Amazônia (CAPACREAM), Universidade Federal do Amapá, v. 1, n. 2, Macapá: UNIFAP, 2025.

Referências: Berenguer, E., et al. (2021). Tracking the impacts of El Niño drought and fire in human-modified Amazonian forests. *Proceedings of the National Academy of Sciences*, 118(30). <https://doi.org/10.1073/pnas.2019377118>

Cancio, A. K. C., Guerrero-Moreno, M. A., Da Silva, E. C., Oliveira, F. A., Dias-Silva, K., Moura, J. F., Jr, Vieira, T. A., Calvão, L. B., Juen, L., & Oliveira-Júnior, J. M. B. (2025). The impacts of fire use in the Brazilian Amazon: a bibliometric analysis. *International Journal of Wildland Fire*, 34(4). <https://doi.org/10.1071/wf24182>

Chazdon, R. L. (2008). Beyond deforestation: Restoring forests and ecosystem services on degraded lands. *Science*, 320(5882), 1458–1460. <https://doi.org/10.1126/science.1155365>

Da Silva, E. C., Guerrero-Moreno, M. A., Oliveira, F. A., Juen, L., De Carvalho, F. G., & Oliveira-Júnior, J. M. B. (2024). The importance of traditional communities in biodiversity conservation. *Biodiversity and Conservation*. <https://doi.org/10.1007/s10531-024-02999-3>

Da Silva, E. C., Guerrero-Moreno, M. A., Oliveira, F. A., Da Silva, K. D., Juen, L., Moura, J. F., Junior, De Carvalho, F. G., & Oliveira-Júnior, J. M. B. (2025). Socio-Environmental conflicts and traditional communities in protected areas: A scientometric analysis. *Journal for Nature Conservation*, 126936. <https://doi.org/10.1016/j.jnc.2025.126936>

Levis, C., Flores, B. M., Campos-Silva, J. V., Peroni, N., Staal, A., Padgurschi, M. C. G., Dorshow, W., Moraes, B., Schmidt, M., Kuikuro, T. W., Kuikuro, H., Wauja, K., Kuikuro, K., Kuikuro, A., Fausto, C., Franchetto, B., Watling, J., Lima, H., Heckenberger, M., & Clement, C. R. (2024). Contributions of human cultures to biodiversity and ecosystem conservation. *Nature Ecology & Evolution*, 8(5), 866–879. <https://doi.org/10.1038/s41559-024-02356-1>

Neves EG. *Sob os tempos do equinócio: oito mil anos de história na Amazônia Central*. São Paulo: Ubu Editora; 2022.

Ridwan, Q., Wani, Z. A., Hanief, M., Pant, S., Shah, A. A., Siddiqui, S., & Alamri, S. (2023). Indigenous Knowledge and Perception of Local People towards Biodiversity Conservation in Rajouri District of Jammu and Kashmir, India. *Sustainability*, 15(4), 3198. <https://doi.org/10.3390/su15043198>

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). *Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil*. Seção 6 – Biodiversidade e agrobiodiversidade como legados de povos indígenas. São Paulo: SBPC; 2021. povostradicionais6.pdf

WEF – World Economic Forum. (2023). Annual Meeting 2023. Conservation is not enough – we need to restore the Amazon forest. Davos. <https://www.weforum.org/agenda/2023/01/beyond-conservation-we-need-to-restore-the-amazon-forests/>